



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



O Senhor Vereador JOÃO PEDRO FERREIRA FRÖLICH PAZUCH, Presidente da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer a Vossas Excelências, seja submetido à discussão e votação no Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

“Dispõe sobre o Projeto “Vereadores nos Bairros” e da outras providencias”.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Vereadores nos Bairros”, no qual todos os Vereadores se dirigirão *in loco* aos bairros e localidades do Município de Bom Retiro do Sul, de forma pré-agendada, conforme cronograma da Casa Legislativa.

§ 1º As reuniões de que trata essa lei serão realizadas em local público ou da comunidade.

Art. 2º A Casa Legislativa, sob a Presidência da Mesa Diretora, irá formular cronograma de visitação nos termos de seu expediente e disponibilidade dos Servidores e Vereadores.

Art. 3º A diretoria eleita pelos moradores do bairro trará para as reuniões as demandas elaboradas juntamente com a comunidade.

Art. 4º Serão atendidos os bairros que tiverem a diretoria formada, os quais apresentarão junto a Câmara de Vereadores sua composição.

Art. 5º Serão abordados nas reuniões assuntos de interesse coletivo e público, apresentados a Câmara com uma semana de antecedência.



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



Art. 6º Será do Presidente da Casa o dever de zelar pela realização dos encontros nos bairros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 10 de Junho de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem o objetivo de aproximar mais a comunidade do Poder Público, propiciando um contato constante entre Vereadores e munícipes. Através dessa iniciativa será possível visualizar de forma mais clara e ampla as necessidades de cada bairro e localidade. Além disso, através das reuniões será criado um ambiente que possibilitará uma maior discussão sobre questões pontuais e necessárias a população.

Nesse sentido, visa contribuir para a melhor prestação do serviço público, buscando os anseios da comunidade e trazendo ao conhecimento dos órgãos públicos competentes com mais eficiência e agilidade.

Atenciosamente,

Bom Retiro do Sul, 10 de junho de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador